



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0003390.93/2019-PMVB**



O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA**, Estado do Piauí, através do seu Pregoeiro nomeado conforme constante nos autos do processo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual n.º 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Municipal n.º 037/2016 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações da LC n.º 155/2016, nos termos deste edital e seus anexos realizará, **às 09:00h (Nove horas) do dia 14 de Janeiro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA – PI, situada na Rua Rosália Ferreira Lima, s/n – Centro, na cidade de VÁRZEA BRANCA - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, Tipo MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO, POR LOTE**, objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital e conforme Condições de Participação e demais anexos integrantes deste Edital, na forma abaixo:

- **DATA DA SESSÃO:** 14 de Janeiro de 2020.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00h (Nove horas).

**Local de Entrega:** Sala da CPL da Prefeitura de VÁRZEA BRANCA - Piauí;

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias;

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, POR LOTE;

**Condição de Pagamento:** Até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

**Prazo de fornecimento:** Após emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

**Vigência Contratual:** 31 de Dezembro de 2019, a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**Valor Estimado do Certame:** R\$ 889.176,90 (Oitocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Santa Terezinha, s/n, Bairro Centro, Telefone (0xx89) 3587-1194 ou por e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com) – 08h00 as 12:00 horas.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **SR. FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, com auxílio da equipe de apoio, devidamente designado através de

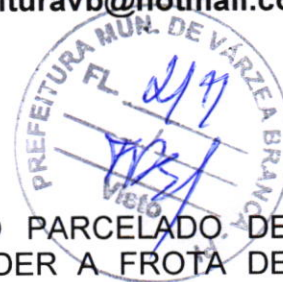


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



Portaria constante nos autos do processo deste processo.

## **I – OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objetivo o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme Termo de Referência Anexo I, que são parte integrante deste Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO “I” – Termo de Referência/Especificação do objeto (Anexo I).**

**ANEXO “II” – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.**

**ANEXO “III” – Declaração do Trabalho de Menor**

**ANEXO “IV” – Modelo de declaração exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02.**

**ANEXO “V” – Modelo de Proposta.**

**ANEXO “VI” - Minuta de Contrato.**

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - Piauí, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou Certidão de Condição de Microempreendedor Individual, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.1 A licitante, na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 004/2010, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



- 3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 – O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- 3.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- 3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.
- 3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

- 1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**  
**ENTREGA: \_\_/\_\_/\_\_, ÀS \_\_:\_\_h.**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**  
**ENTREGA: \_\_/\_\_/\_\_, ÀS \_\_:\_\_h.**

- 2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo Anexo V deste Edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**2.1.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## **V – CONTEUDO DOS ENVELOPES**

### **3. ENVELOPE I – PROPOSTA:**

3.1. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

a) o valor unitário de cada item, bem como o valor total deste e no final da proposta o seu valor global. O valor total, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso.

b) prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da proposta.

### **4. ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO:**

d) Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de a licitante ser inabilitada. As cópias de documentos só poderão ser autenticadas mediante a apresentação do documento original e perfeitamente legível.

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **4.1. Documentos obrigados pela Constituição:**

b) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da CF, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no Diário Oficial da União de 28/10/1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **4.2. Habilitação Jurídica:**

d) Cópia da Carteira de Identidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



- e) Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;
- f) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

**4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio dos seguintes documentos:

**2.3.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:**

- b) Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais junto a Receita Federal do Brasil e Quanto à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

**2.3.2 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:**

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Estaduais expedida pela Fazenda Estadual;
- b) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**2.3.3 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:**

- c) Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**2.3.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, de acordo com a Lei 12.440/2011, regulamentada pela Resolução Administrativa do nº 1.470/2011, do TST.

**2.3.7** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

#### **4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

g) Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;

h) Certificado de regularidade junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP com validade vigente;

i) Comprovação de Regularidade junto a Secretaria do Meio Ambiente – SEMAR;

j) Certidão de Regularidade perante o corpo de bombeiros;

k) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a Inexistência de **Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

l) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu a contento os produtos objeto desta licitação.

**4.6.** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencidos, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**4.7.** A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

#### **4.8. As licitantes deverão, também, informar:**

e) **Relação dos dados da pessoa indicada para responder pelo objeto da licitação**, indicando o seu nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, cargo e função na empresa, acompanhada da cópia do documento da empresa que lhe concede tais poderes. Esta informação será obrigatória apenas para a empresa vencedora do certame, podendo a mesma ser apresentada após o julgamento da licitação.

f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

g) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e , quando não mencionados, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

h) A documentação exigida para fins de habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou conferida no ato com os documentos originais para os mesmos fins acima mencionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



## **VI – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1** – será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o *art. 966 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002*, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

**6.2** – na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.3** – as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4** – caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PMVB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5** – a não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *art. 81, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.6** – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.7** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5,00% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**6.8** – para efeito do disposto no *art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.8.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.8.2** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do *art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**6.8.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do *art. 44 da Lei Complementar nº 123/06*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.9** – na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do *art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10** – o disposto no *art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006*, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



de pequeno porte.

6.11 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – a licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 2 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.1 – Em conformidade com a programação do edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.4 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.5 – Após as **09h00minutos** estará encerrado o credenciamento.

7.6 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.8 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.9 – Em conformidade com a programação do edital, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.10 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.12 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário de cada item quando da apresentação da nova proposta.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.15 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.16 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.17 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.18 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

7.21 - A aceitabilidade da proposta será feita também observados os percentuais aplicados para redução de valores no lance final, se o percentual do lance final incidir no valor unitário de cada item de forma que este valor fique **zerado ou considerado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



**irrisório.** Caso isso ocorra a proposta será desclassificada e convocada a 2ª (segunda) proposta classificada e assim sucessivamente.

7.22 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra -razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita global.

### **IX – DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.4O pagamento será efetuado até o *Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.*

9.5As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/FUNDEB/SME/QSE/FMAS/FMS/FUS/PAB/REC PRÓPRIOS consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes conforme abaixo:

<b>UNID ORÇAM</b>	<b>PROJ ATIV</b>	<b>ELEM DESP</b>	<b>FTE REC</b>
05.01 – SECRET MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJ	2007	3.3.90.30.00	001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



07.01 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2023/2018/2024	3.3.90.30.00	001/123/124
07.02 – FUNDEB	2015	3.3.90.30.00	110
09.02 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	2032/2038	3.3.90.30.00	001/311
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2047/2051/2058	3.3.90.30.00	001/213/214
14.01 – SECRET MUNIC DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	2037	3.3.90.30.00	001

#### **X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

10.1 Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

11.6. Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

11.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 12h00.

11.8. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - Piauí, sito à Praça Santa Terezinha, s/n - Centro – Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

11.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



11.8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.9. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

11.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VÁRZEA BRANCA - Piauí.

11.12. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

11.13. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no site: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

VÁRZEA BRANCA - PI, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Florsvaldo Rodrigues da Silva Filho*  
**FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
PREGOEIRO/PMVB

*Leandro Alves da Silva*  
**LEANDRO ALVES DA SILVA**  
EQUIPE APOIO

*Gean Lima da Silva*  
**GEAN LIMA DA SILVA**  
EQUIPE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003390.93/2019- PMVB

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos produtos a serem adquiridos, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO:

FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme Planilhas e Especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Educação e Assistência Social e Prefeitura Municipal. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura municipal no setor de almoxarifado ou em lugar indicado pela mesma, sendo responsabilidade do CONTRATADO o transporte de todo material para o local indicado e todas as demais despesas decorrentes para perfeita entrega do referido material.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda da Prefeitura e das diversas secretarias municipais no que diz respeito a combustíveis, lubrificantes e derivados de responsabilidade da Prefeitura e das secretarias municipais de VÁRZEA BRANCA – PI, visando atender a rede municipal de ensino, saúde e assistência social.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações básicas dos produtos são as constantes na planilha contendo a discriminação dos produtos, sendo que na proposta de preço deverá constar da marca dos produtos para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão manuseá-los.

#### PLANILHA DESCRIÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	ADITIVO ARLA 32 20L	LT	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
2	FILTRO DE AR LINHA LEVE	UNID	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
3	FILTRO DE AR LINHA PESADA	UNID	20	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL LINHA LEVE	UNID	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL LINHA PESADA	UNID	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE LINHA LEVE	UND.	18	R\$ 34,90	R\$ 628,20
7	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE LINHA PESADA	UNID.	40	R\$ 75,90	R\$ 3.036,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



8	FLUIDO P/ FREIO 500 ML	UNID	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
9	GASOLINA COMUM	LT	36.000	R\$ 5,16	R\$ 185.760,00
10	GRAXA 10KG	BALDE	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
11	GRAXA 1 KG	POTE	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
12	GRAXA-BALDE DE 20 KG	BALDE	13	R\$ 292,90	R\$ 3.807,70
13	OLEO ATF 1L	LT	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	6.000	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
15	OLEO DIESEL ESPECIAL S10	LT	154.500	R\$ 4,12	R\$ 636.540,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (MOTOR DIESEL)	LT	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
17	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L (MOTOR DIESEL)	GALÃO	20	R\$ 308,90	R\$ 6.178,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L (MOTOR GASOLINA)	LT	90	R\$ 13,90	R\$ 1.251,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 68 20L	LT	10	R\$ 279,90	R\$ 2.799,00
20	OLEO LUBRIFICANTE 68 5L	LT	10	R\$ 69,50	R\$ 695,00
21	OLEO PARA TRANSMISSÃO 140 1L	LT	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
22	OLEO PARA TRANSMISSÃO 140 20L	GALÃO	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
23	OLEO PARA TRANSMISSÃO 90 1L	LT	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
24	OLEO PARA TRANSMISSÃO 90 20L	GALÃO	20	R\$ 279,90	R\$ 5.598,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 889.176,90</b>

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço em empresas do ramo, totalizando o valor de R\$ 889.176,90 (Oitocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias - **Orçamento Geral 2020/** FPM/ICMS/FUNDEB/SME/QSE/FMAS/FMS/FUS/PAB/REC PRÓPRIOS consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
05.01 – SECRET MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJ	2007	3.3.90.30.00	001
07.01 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2023/2018/2024	3.3.90.30.00	001/123/124
07.02 – FUNDEB	2015	3.3.90.30.00	110
09.02 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	2032/2038	3.3.90.30.00	001/311
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2047/2051/2058	3.3.90.30.00	001/213/214
14.01 – SECRET MUNIC DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	2037	3.3.90.30.00	001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



## **6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

O Fornecimento dos produtos se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de VÁRZEA BRANCA – PI, através da Prefeitura e das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, a Secretaria fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os materiais contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo máximo para entrega do material na sede da prefeitura municipal ou no local por ela indicado, será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da secretaria solicitante da despesa, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.

## **7. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



- resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
  - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
  - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
  - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;  
Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
  - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
  - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
  - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
  - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
  - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
  - Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
  - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
  - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos produtos, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

## **10. FISCALIZAÇÃO:**

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **11. DO CONTRATO:**

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2019, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;

c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

VÁRZEA BRANCA – PI, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
PREGOEIRO/PMVB

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - Modelo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003390.93/2019-PMVB

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

Entrega da Proposta e início dos lances: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Horário: \_\_\_ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa:.....CNPJ  
Nº....., sediada.....(endereço  
completo..... declaro, para fins de prova junto  
a PMVB, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5 - MARE e do § 2º  
do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93, que não tem contra si fatos impeditivos para sua  
habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e  
futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**nome, número da identidade e CPF do declarante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR - Modelo**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019*  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003390.93/2019-PMVB*

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

Entrega da Proposta e início dos lances: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Horário: \_\_\_ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., CNPJ Nr  
....., sediada ..... (endereço  
completo....., declaro, sob as penas da lei,  
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, a partir de quatorze anos,  
nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**nome, número da identidade e CPF do declarante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



**ANEXO "IV"**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI Nº**  
**10.520/02.**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019*  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003390.93/2019-PMVB*

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

Entrega da Proposta e início dos lances: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Horário: \_\_\_ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019, nós, abaixo assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de Nº 02 – Documento de Habilitação, em conformidade com o inciso 7, artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Nº 017/2019, que realizar-se-á no dia XXX de xxx as xx horas.

Local e data

---

**nome, número da identidade e CPF do declarante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



**ANEXO "V" – MODELO DE PROPOSTA.**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019*  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003390.93/2019-PMVB*

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

Entrega da Proposta e início dos lances: 08.06.2019

Horário: \_\_\_\_ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no Anexo I – Planilha quantitativa dos produtos e suas especificações, propomos:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTD E	VR UNIT	VR TOTAL

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

\_\_ Prazo de validade da presente proposta (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

\_\_ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**nome, número da identidade e CPF do declarante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003390.93/2019-PMVB**



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/n, bairro Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº. xxxxxxxx.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, (empresa e/ou cidadão) inscrita(o) no CNPJ/CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 017/2019, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:**

4.4 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.

4.5 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



4.6 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
- b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.4O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

5.5As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.6O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do **Orçamento Geral 2020/ FPM/ICMS/FUNDEB/SME/QSE/FMAS/FMS/FUS/PAB/REC PRÓPRIOS** consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes conforme abaixo:

<b>UNID ORÇAM</b>	<b>PROJ ATIV</b>	<b>ELEM DESP</b>	<b>FTE REC</b>
05.01 – SECRET MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJ	2007	3.3.90.30.00	001
07.01 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2023/2018/2024	3.3.90.30.00	001/123/124
07.02 – FUNDEB	2015	3.3.90.30.00	110
09.02 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	2032/2038	3.3.90.30.00	001/311
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2047/2051/2058	3.3.90.30.00	001/213/214
14.01 – SECRET MUNIC DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	2037	3.3.90.30.00	001

5.5 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



c) Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA**

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE**

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [pfeituravb@hotmail.com](mailto:pfeituravb@hotmail.com)  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.



VÁRZEA BRANCA (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela PREFEITURA:

**Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Pela EMPRESA:

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.: